

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2014 de 24 de Novembro de 2014

Considerando que a prevenção e o combate ao fenómeno da violência doméstica continuam a constituir uma das prioridades do XI Governo dos Açores;

Considerando que há um maior e melhor conhecimento sobre a prevalência real do fenómeno na Região, na sequência da implementação e da avaliação do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica;

Considerando que, à semelhança de outros contextos geográficos e sociais, a violência doméstica vitima diversos subuniversos de pessoas, em função do sexo, idade, deficiência, etnia e orientação sexual;

Considerando que, no entanto, as mulheres continuam a ser o grupo onde se verifica a maior parte das situações de violência doméstica, assumindo assim predominantemente os contornos de um fenómeno de violência de género;

Considerando, por fim, as orientações e recomendações das instâncias internacionais como a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, que Portugal subscreve, nomeadamente a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e Combate à Violência Doméstica (Convenção de Istambul), ratificada a 5 de fevereiro de 2013.

Neste contexto, o XI Governo Regional dos Açores procedeu à elaboração de um instrumento jurídico que, de forma concertada, aponta para a consolidação das políticas de prevenção e combate à violência doméstica na sua transversalidade, através de uma abordagem integrada e de uma intervenção articulada entre os vários intervenientes. Este documento, denominado como II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género nos Açores, prevê um conjunto de medidas e ações de prevenção e combate ao fenómeno da violência doméstica.

Este é um instrumento político fundamental de intervenção, no qual se definem as principais estratégias, nomeadamente na prevenção e no apoio às vítimas; na intervenção junto dos agressores; na formação e qualificação dos (as) profissionais das várias áreas que lidam, direta ou indiretamente, com a problemática; no reforço das estruturas de apoio, através da consolidação do trabalho em rede, promovendo uma maior eficiência e eficácia dos recursos existentes; na promoção do conhecimento contínuo e aprofundado da problemática, da recolha de dados e da elaboração de estudos que permitam uma melhor compreensão das múltiplas dimensões que compreendem este fenómeno.

O presente Plano procura, ao longo da vigência de quatro anos, dar continuidade ao investimento nas diferentes áreas de intervenção.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014 – 2018), constante do anexo à presente Resolução da qual faz parte integrante.

2. Incumbir a Direção Regional da Solidariedade Social da coordenação, acompanhamento e execução das medidas constantes do Plano referido no número anterior, em estreita colaboração com os demais serviços, organismos e organizações não-governamentais, diretamente envolvidos na sua execução.

3. Os vários departamentos do Governo Regional envolvidos na execução das medidas que integram o II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de

Género deverão, no âmbito das respetivas dotações orçamentais, incluir as ações e proceder às diligências necessárias.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 21 de outubro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

II PLANO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO

2014-2018

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Índice

Introdução

Capítulo I - Fundamentação

Capítulo II - Implementação e Monitorização

Capítulo III

Área estratégica de intervenção I - Prevenir, Informar e Sensibilizar

Área estratégica de intervenção II – Proteger e Apoiar as Vítimas e Intervir junto dos Agressores

Área estratégica de intervenção III – Formar e Qualificar Profissionais

Área estratégica de intervenção IV – Conhecer e Monitorizar

O II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (II PRPCVDG) define as suas linhas orientadoras em concordância com as orientações nacionais, europeias e internacionais e considerando a avaliação da execução e sugestões do I Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica (I PRPCVD). Sendo assim, está estruturado em quatro áreas estratégicas de intervenção, concretizadas em quarenta medidas. As orientações estratégicas nas quais assentam este documento são:

- Prevenir a violência doméstica e de género, promovendo uma cultura de cidadania, de não-violência e de não-discriminação, através da informação e da sensibilização da população em geral e de públicos estratégicos em particular;
- Consolidar as estratégias de proteção e de apoio às vítimas e intervir junto dos agressores de modo a prevenir a reincidência;
- Formar e qualificar os/as profissionais para novas áreas de intervenção através de ações de formação especializadas e da disseminação de boas práticas a nível regional e local;
- Conhecer e monitorizar o fenómeno no sentido de apoiar a intervenção de proximidade e de contribuir para o aprofundamento da investigação científica no âmbito da violência doméstica, da violência de género e das discriminações múltiplas.

Este documento está estruturado em três capítulos. No capítulo I é feita uma breve fundamentação e definidos os princípios orientadores do II PRPCVDG. No capítulo II é exposta a metodologia de implementação e monitorização da sua execução. No capítulo III são apresentadas as quatro áreas estratégicas de intervenção e as grelhas nas quais estão dispostas as medidas propostas e os respetivos objetivos, indicadores de avaliação e entidades envolvidas na execução.

Capítulo I

Fundamentação

A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011 e ratificada por Portugal em fevereiro de 2013, define o fenómeno da violência doméstica como “todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem na família ou na unidade doméstica, ou entre cônjuges ou ex-cônjuges, ou entre companheiros ou ex-companheiros, quer o agressor coabite ou tenha coabitado, ou não, com a vítima”.

A Organização Mundial da Saúde, já em 2003, considerou este fenómeno da violência doméstica um grave problema de saúde pública, sendo as suas consequências “devastadoras para a saúde e bem-estar de quem a sofre (...) comprometendo o desenvolvimento da criança, da família, da comunidade e da sociedade em geral”.

Entre os grupos de maior vulnerabilidade a este fenómeno estão as crianças, as pessoas idosas, as pessoas dependentes e as pessoas com deficiência. Contudo, as mulheres continuam a ser o grupo onde se verifica maior vitimização, assumindo claramente uma dimensão de violência de género.

A violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz e viola as premissas que fundamentam os direitos humanos e as liberdades fundamentais, como consta da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da Organização das Nações Unidas, em 1995.

Neste sentido os estudos realizados, quer de âmbito nacional, quer internacional, revelam os impactos da violência doméstica nas suas múltiplas dimensões: individuais, psicológicas, sociais, de saúde pública, económicas, culturais, de curto e de longo prazo.

Os estudos regionais sobre a temática demonstram igualmente a dimensão de violência de género nesta matéria.

Assim, o estudo sobre a violência de género, efetuado em 2008-2009, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, abrangeu homens e mulheres com idade superior a 18 anos, em todas as ilhas, e permitiu o levantamento das boas práticas existentes na Região, revelando-se fundamental para o conhecimento da prevalência da violência de género.

O estudo sócio-criminal sobre a violência doméstica nos Açores, de 2010, efetuado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores, possibilitou um conhecimento aprofundado do fenómeno, particularmente da violência conjugal. Este baseou-se na análise estatística de informação existente na Direção Geral da Administração Interna, no período entre 2007 e 2009. Permitiu dar maior visibilidade às boas práticas já implementadas e apresentar sugestões a introduzir no atendimento às vítimas, pelas forças de segurança.

Estes estudos permitiram um conhecimento aprofundado e fundamentado do fenómeno, proporcionando ferramentas teórico-metodológicas essenciais para a elaboração do II PRPCVDG, adequado às especificidades regionais.

Foi também dada especial atenção às recomendações e propostas apontadas no âmbito da avaliação da execução do PRPCVD (2010-2012).

Neste contexto, apresenta-se o II PRPCVDG (2014-2018). Constitui um instrumento de políticas públicas que visa consolidar, de forma articulada e transversal, a prevenção e o combate à violência doméstica e de género, pretendendo a promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade.

Assim, o II PRPCVDG preconiza um forte investimento na prevenção, com particular ênfase nas crianças e jovens, assente na convicção de que uma educação precoce fundamentada nos valores humanos, nos conceitos associados à igualdade de oportunidades, à não-discriminação e à igualdade de género, será garante de cidadãos mais conscientes e menos tolerantes à violência.

A proteção das vítimas e a prevenção da revitimização, na senda do que o I PRPCVD iniciou, far-se-á seguindo uma estratégia de intervenção não só junto das próprias, mas trabalhando em simultâneo as crianças e os jovens assim como os agressores.

Salienta-se a introdução de uma nova área de intervenção destinada à formação e qualificação dos profissionais (área III) com intervenção direta e indireta nesta matéria. Pretende-se, assim, dotar os diferentes atores - educadores, professores, técnicos das áreas das Ciências Sociais, agentes de segurança, magistrados, médicos, enfermeiros, entre outros - de mais conhecimento e melhores ferramentas nesta matéria, garantindo um nível de consciência e uma capacitação para a ação que reduzirá, inevitavelmente, a tolerância à violência.

Assim, são introduzidas nesta área medidas que pretendem promover a capacitação dos profissionais não só para o atendimento e apoio a vítimas mulheres como também para o acompanhamento de outras vítimas de violência doméstica como crianças e jovens, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBT.

Destaca-se também a grande relevância atribuída às parcerias institucionais e reforço do envolvimento das organizações da sociedade civil, numa lógica de intervenção de proximidade. Estes serão fatores determinantes no desenvolvimento do processo e a única forma de colmatar as dificuldades impostas pela descontinuidade geográfica, pelas especificidades de cada ilha e de cada comunidade.

O cumprimento efetivo do II PRPCVDG constituirá mais um passo na direção dos valores consagrados no artigo 1.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

Capítulo II

Implementação e Monitorização

O II PRPCVDG, em vigor durante quatro anos, prevê a sua monitorização.

Este documento, como já foi referido, apresenta uma estrutura que integra quatro áreas estratégicas de intervenção: prevenção, informação e sensibilização; proteção e apoio às vítimas e intervenção junto dos agressores; formação e qualificação dos profissionais; melhoria do conhecimento e monitorização do fenómeno.

A monitorização da intervenção, realizada em cada uma das áreas acima definidas, será conseguida através da sua desagregação em medidas de intervenção, respetivos objetivos e definição de indicadores quantitativos e qualitativos. Poder-se-á assim avaliar a execução de cada uma das quarenta medidas do II PRPCVDG. Por outro lado, considerou-se que a indicação das entidades envolvidas na execução das medidas, a par da definição da calendarização para a sua implementação, permitirá uma melhor concretização da intervenção e, conseqüentemente, facilitar a monitorização e avaliação da execução. Estes quadros de operacionalização da intervenção por área estratégica são apresentados no capítulo III.

A coordenação e monitorização da execução do II PRPCVDG são da competência da Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS). No entanto, é importante ressaltar que a sua implementação e execução dependem da articulação, formal e informal, entre as várias entidades parceiras, não sendo por isso, da exclusiva responsabilidade daquela Direção Regional. Assim, a execução das medidas do plano é partilhada entre inúmeras entidades governamentais e não-governamentais, permitindo uma intervenção transversal a todos os setores da sociedade, envolvendo todas as ilhas do arquipélago.

Serão publicados relatórios anuais com o objetivo de aferir e divulgar a evolução do trabalho, promovendo, se necessário, ajustes que assegurem a prossecução do mesmo, com vista a otimizar os processos, resultados e impactos.

Para além da monitorização e avaliações intercalares, o Plano deverá ser alvo de uma avaliação final externa e independente que garanta a formulação de conclusões sobre o impacto do II PRPCVD.

Para facilitar o processo de recolha de informação, os organismos públicos, no âmbito das suas responsabilidades na execução do II PRPCVDG, deverão:

- a) Apresentar à DRSS, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do II PRPCVDG relativo ao ano anterior;
- b) Apresentar à DRSS, até 31 de janeiro, o plano de atividades de implementação do II PRPCVDG relativo ao ano seguinte;
- c) Apresentar à DRSS, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do II PRPCVDG, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo organismo.

Capítulo III

Área estratégica de intervenção I

Prevenir, Informar e Sensibilizar

A área estratégica de intervenção I está estruturada em dezasseis medidas que pretendem, por um lado, informar e sensibilizar a população em geral e, por outro, direcionar iniciativas para diferentes públicos estratégicos, dando continuidade e ampliando o trabalho previamente realizado. No que respeita à intervenção com públicos estratégicos, salienta-se o reforço de ações de âmbito local e regional, dirigidas à população jovem (tanto em contexto escolar como noutros contextos), à população idosa e a outros grupos particularmente vulneráveis, designadamente pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas LGBT, numa articulação entre organizações governamentais e não-governamentais.

Esta área tem como principais objetivos:

- Informar e sensibilizar a população para uma cultura de não-violência;
- Promover valores de cidadania e de igualdade;
- Promover a mudança de mentalidades e combater a tolerância social perante situações de violência doméstica e de discriminação;
- Envolver os vários setores da sociedade na prevenção e combate à violência doméstica e na promoção de uma cultura de cidadania e igualdade.

| | ÁREA I – PREVENIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR | | | | |
|----|--|---|--|--|--|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M1 | Realizar anualmente campanhas regionais contra a violência de género e a violência doméstica dirigidas à população em geral. | Sensibilizar e informar a população para a prevenção e combate à violência de género e à violência doméstica. | Públicos abrangidos. Número de pessoas abrangidas. Tipo e número de eventos realizados. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). Relatório de avaliação das campanhas. | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Anualmente, durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| M2 | Realizar anualmente uma campanha regional de combate à discriminação e à violência doméstica dirigida ao público jovem. | Informar e sensibilizar os/as jovens sobre as múltiplas formas de discriminação e sobre a violência nas relações afetivas entre os jovens. | Número de pessoas abrangidas. Tipo e número de ações e eventos realizados. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). Relatório de avaliação da campanha. | DRSS, DRE, DRJ, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Anualmente, durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M3 | Realizar campanhas locais de combate à violência contra as pessoas idosas. | Aumentar o nível de informação e de sensibilização da população sobre a violência contra as pessoas idosas. | Públicos abrangidos. Número de pessoas abrangidas. Tipo e número de ações e eventos realizados. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). Relatório de avaliação das campanhas. | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| M4 | Integrar ações de sensibilização e de informação sobre violência doméstica, igualdade de género e não-discriminação, em todas as ilhas, nos programas das festas locais e outros eventos relevantes. | Informar e sensibilizar a população nas festas locais e outros eventos relevantes, sobre as múltiplas formas de discriminação, de desigualdade de género e de violência doméstica. | Públicos abrangidos. Número de pessoas abrangidas. Tipo de eventos e datas de realização por ilha. Tipo e número de ações realizadas. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Anualmente, durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M5 | Promover ações de informação e aconselhamento sobre violência doméstica e igualdade de género, dirigidas a grupos particularmente vulneráveis. | Aumentar o grau de informação e sensibilização sobre violência doméstica e de género, junto das populações mais vulneráveis, em especial das comunidades de imigrantes. | Tipo e número de ações realizadas por público-alvo. Número de pessoas abrangidas por ilha. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|----|---|---|---|--|------------------------------|
| M6 | Promover ações de informação e aconselhamento sobre violência doméstica e igualdade de género, para profissionais que trabalham em estruturas de apoio a pessoas com deficiência. | Aumentar o grau de informação e sensibilização sobre violência doméstica e de género para profissionais que trabalham em estruturas de apoio a pessoas com deficiência. | Tipo e número de ações realizadas por público-alvo. Número de pessoas abrangidas por ilha. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M7 | Promover ações de informação e sensibilização sobre violência nas relações de intimidade dirigidas a pessoas LGBT. | Aumentar o grau de informação e sensibilização sobre a violência nas relações de intimidade entre pessoas LGBT nas ilhas com maior número de habitantes. | Tipo e número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas por ilha. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|----|--|--|--|--|------------------------------|
| M8 | Promover ações de informação e aconselhamento sobre as diferentes formas de violência e discriminação, em todas as ilhas, dirigidas à população idosa enquanto grupo especialmente vulnerável. | Aumentar o grau de informação das pessoas idosas sobre a temática da violência e da discriminação visando o reforço da sua capacidade de proteção. | Tipo e número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas por ilha. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M9 | Promover ações de sensibilização sobre violência doméstica, em todas as ilhas, para cuidadores formais e informais de pessoas idosas e/ou dependentes. | Informar e sensibilizar os/as cuidadores formais e informais sobre as várias formas de violência contra as pessoas idosas e/ou dependentes. | Tipo e número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas por ilha. Tipo e número de produtos criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e outras entidades públicas e privadas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|-----|--|---|--|--|--|
| M10 | Estimular o envolvimento dos municípios na prevenção e combate à violência doméstica, e na promoção da igualdade de género e da não-discriminação. | Incentivar a integração, nos planos de atividades dos municípios, de ações de promoção da igualdade de género, da não-discriminação e de prevenção e combate à violência doméstica. Ampliar a intervenção municipal. | Número de municípios envolvidos. Número e tipo de ações integradas e desenvolvidas no âmbito dos planos de atividades municipais. | DRSS, IPSSs, ONGs, Santas Casas da Misericórdia, Associação de Municípios e municípios da Região | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M11 | Promover ações de sensibilização dirigidas à comunidade educativa sobre violência doméstica, igualdade de género e não-discriminação. | Informar e sensibilizar a comunidade educativa sobre violência doméstica, igualdade de género, não-discriminação e violência nas relações afetivas juvenis. Potenciar, junto das crianças e jovens, comportamentos de não-violência ativa. Desconstruir estereótipos associados a papéis de poder e de submissão, sensibilizando e informando a comunidade educativa sobre os papéis de género e as atitudes discriminatórias, a resolução de conflitos, o <i>bullying</i> e as novas formas de violência (por exemplo <i>stalking</i> e novas tecnologias). Informar e sensibilizar sobre os maus tratos a pessoas idosas. | Número de pessoas abrangidas por ilha. Número de escolas abrangidas por nível de ensino e ilha. Tipo e número de ações de sensibilização realizadas por público-alvo. Tipo e número de materiais criados e divulgados. | DRSS, DRE, DREQP, Escolas Profissionais, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Anualmente, durante a vigência do Plano. |

| | | | | | |
|-----|--|--|--|---|------------------------------|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M12 | Estimular a participação ativa dos/as jovens na criação de materiais que promovam o combate às múltiplas formas de discriminação e de violência doméstica. | Promover comportamentos de não-violência e de não-discriminação nas escolas. Prevenir a reprodução da violência nas relações afetivas juvenis promovendo relacionamentos saudáveis. | Tipo e número de materiais criados e divulgados (materiais e meios envolvidos). Entidades e número de jovens envolvidos. | DRSS, DRE, DREQP, DRJ, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| | | | | | |
|-----|--|---|--|--|------------------------------|
| M13 | Realizar ações de informação e sensibilização, dirigidas à comunidade desportiva, sobre violência doméstica, igualdade de género e não-discriminação. | Sensibilizar e informar a comunidade desportiva sobre violência doméstica, igualdade de género e não-discriminação. Reforçar a desconstrução de estereótipos associados aos papéis de género e a atitudes discriminatórias. | Tipo e número de ações de sensibilização realizadas por público-alvo. Número de pessoas abrangidas por ilha. Número de entidades promotoras do desporto e da atividade física desportiva abrangidas por ilha. Tipo e número de materiais criados e divulgados. | DRSS, DRD, DRE, DRJ, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e Associações Desportivas. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M14 | Realizar ações de sensibilização, dirigidas a agentes culturais e respetivos públicos, sobre violência doméstica, igualdade de género e não-discriminação. | Sensibilizar para as temáticas da violência doméstica, da igualdade de género e da não-discriminação para agentes culturais e respetivos públicos. | Tipo e número de ações de sensibilização realizadas por público-alvo. Número de pessoas abrangidas por ilha. Número de associações culturais abrangidas por ilha. Tipo e número de materiais criados e divulgados. | DRSS, DRC, IPSSs/ONGs, Santas Casas da Misericórdia e Associações Culturais. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M15 | Realizar ações de informação e sensibilização, dirigidas a profissionais que trabalham direta ou indiretamente com vítimas de violência doméstica, sobre a violência exercida contra homens e contra pessoas LGBT, particularmente sobre violência nas relações de intimidade. | Aumentar o conhecimento e sensibilizar os/as profissionais para as especificidades da violência contra os homens e contra as pessoas LGBT, particularmente nas relações de intimidade. | Tipo e número de ações realizadas. Número de profissionais abrangidos por ilha. Tipo e número de materiais criados e divulgados. | DRSS, ISSA, IPSSs/ONGs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M16 | Premiar a nível regional o melhor trabalho da comunicação social sobre a violência doméstica, a desigualdade de género e a discriminação. | Sensibilizar e incentivar a abordagem das temáticas da violência doméstica, da igualdade de género e da não-discriminação pela comunicação social. Reconhecer e valorizar o envolvimento dos/as profissionais da comunicação social regional na prevenção e combate à violência doméstica e na promoção da igualdade de género e da não-discriminação através da atribuição de um prémio. | Lançamento do prémio. Número de candidaturas recebidas por categoria. Divulgação dos trabalhos. | DRSS e órgãos de comunicação social | Durante a vigência do Plano. |

Área estratégica de intervenção II

Proteger e Apoiar as Vítimas e Intervir junto dos Agressores

A área estratégica de intervenção II está estruturada em doze medidas. Têm por objetivos garantir as condições necessárias de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica e intervir junto das pessoas agressoras. Algumas medidas definidas nesta área pretendem continuar a assegurar o funcionamento das estruturas de acolhimento aos vários grupos de vítimas de violência doméstica. Por outro lado, pretende-se a consolidação dos apoios sociais, psicológicos e económicos que lhes são proporcionados com vista à sua efetiva integração social.

Pretende-se também consolidar e alargar a intervenção com agressores, vítimas, crianças e jovens, intervindo, de forma especializada, junto de todas as pessoas envolvidas no processo.

Deste modo, esta área estratégica tem como objetivos:

- Garantir o acolhimento, a proteção e a segurança das vítimas e dos seus dependentes;
- Prevenir a (re) vitimização e promover a capacitação e a autonomização das vítimas;
- Envolver os serviços de saúde na prevenção e combate à violência doméstica em geral e no acompanhamento e encaminhamento de vítimas e de agressores para as respostas sociais existentes em particular;
- Consolidar os programas de intervenção com agressores, com vítimas e com crianças e jovens.

| AREA II – PROTEGER E APOIAR AS VÍTIMAS E INTERVIR JUNTO DOS AGRESSORES | | | | | |
|--|--|---|--|---|------------------------------|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M1 | Melhorar o acolhimento, em respostas integradas já existentes, de vítimas em situação de emergência. | Assegurar o apoio e acolhimento de vítimas de violência doméstica. | Número de vítimas acolhidas por sexo e idade e por concelho. | DRSS, ISSA, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| M2 | Consolidar o apoio na área social, psicológica e económica, às vítimas de violência doméstica. | Promover a consolidação do processo de acompanhamento e autonomização das vítimas de violência doméstica. | Número de vítimas apoiadas por ilha. Tipo e número de atendimentos e acompanhamentos realizados por ilha. Número de vítimas que se autonomizaram por ilha (apurar a caracterização, nível de escolaridade, condição perante o emprego etc.). | DRSS, ISSA, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|---|---|---|---|------------------------------|
| M3 | Implementar, nos hospitais da região, um núcleo de apoio às vítimas de violência doméstica. | Criar um núcleo, nos hospitais da região, com técnicos/as formados/as para o apoio e intervenção às vítimas de violência doméstica. | Número de núcleos criados. Número de ações de formação ministradas. Número de profissionais formados. Número de casos atendidos e número de casos encaminhados por ilha. | DRSS, ISSA, DRS, Hospitais, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M4 | Reforçar o papel dos interlocutores nos centros de saúde da região ao apoio adequado às vítimas de violência doméstica. | Promover junto dos profissionais de saúde a participação direta no processo de apoio às vítimas de violência doméstica, nos centros de saúde da região. | Procedimentos adotados. Número de respostas/boas práticas criadas. | DRSS, ISSA, Hospitais, Centros de Saúde. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|---|---|---|------------------------------|
| M5 | Estabelecer parcerias com os hospitais e centros de saúde no sentido de promover e garantir uma intervenção cooperada e integrada junto dos agressores nas respostas sociais existentes. | Promover o envolvimento dos serviços de saúde no acompanhamento e encaminhamento de agressores. Definir procedimentos de atuação e intervenção no âmbito das parcerias estabelecidas. | Número de parcerias/protocolos estabelecidos. Número de procedimentos adotados. Número de casos encaminhados para as respostas sociais existentes por ilha. | DRSS, ISSA, DRS, Hospitais, Centros de Saúde, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |

| M6 | Estabelecer parcerias com as agências/delegaões governamentais com competências na matéria do emprego e qualificação profissional da região, no sentido de facilitar a (re) inserção profissional e social das vítimas de violência doméstica. | Criar pontos focais nas agências/delegaões governamentais com competências na matéria do emprego e qualificação profissional da região. Promover o acesso à qualificação profissional e à integração laboral através de "itinerários de inserção". Promover a autonomização das vítimas através da qualificação profissional e da integração laboral. | Número de parcerias estabelecidas. Procedimentos adotados. Número de vítimas integradas em ofertas de formação profissional. Número de vítimas integradas no mercado de trabalho. Número de vítimas que se autonomizaram. | DRSS, ISSA e DREQP. | Durante a vigência do Plano. |
|----|--|---|---|--|--|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M7 | Consolidar e ampliar o Programa Contigo (agressores e vítimas). | Consolidar o Programa Contigo-agressores procurando reduzir ou eliminar o risco de reincidência. Aumentar a abrangência geográfica do Programa Contigo-vítimas em contexto de violência doméstica. | Número de agressores (as) inseridos no programa por ilha. Número de vítimas inseridas no programa por ilha. Ilhas abrangidas. Relatório de avaliação do programa. | DRSS, ISSA, DGRSP, MP, PSP, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia | Anualmente, durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|--|--|---|--|
| M8 | Consolidar o Programa Conecta - violência filio-parental. | Intervir junto de jovens e famílias em conflito. Capacitar os/as profissionais para intervenção no âmbito deste programa. | Número de jovens e respetivas famílias inseridos no programa, por ilha. Número de ações de formação e número de profissionais formados no âmbito deste programa. Ilhas abrangidas. Relatório de avaliação do programa. | DRSS, ISSA, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia | Anualmente, durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M9 | Consolidar o Programa Impacto – intervenção em crianças e jovens vítimas de contexto de violência doméstica. | Atuar junto de crianças, jovens e respetivas famílias visando a redução do impacto da violência sobre o desenvolvimento dos mesmos. Capacitar os/as profissionais para intervir com crianças e/ou jovens vítimas de violência doméstica. | Número de crianças e jovens inseridas no programa por ilha. Número de ações de formação e número de profissionais formados no âmbito deste programa. | DRSS, ISSA, IPSSs e Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória. | Anualmente, durante a vigência do Plano. |

| | | | | | |
|-----|---|---|--|-----------------------------------|------------------------------|
| | | | Ilhas abrangidas. Relatório de avaliação do programa. | | |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M10 | Desenvolver ações tendentes a garantir e melhorar a articulação entre os agentes da justiça nos casos de violência doméstica. | Realizar contatos formais no sentido de informar e sensibilizar o setor para a importância das estratégias definidas a nível regional. Melhorar a articulação entre tribunais criminais e cíveis nos casos de violência doméstica. | Número e tipo de ações/orientações desenvolvidas junto das entidades com intervenção nas jurisdições criminal, de família e cível. | DRSS, ISSA, Tribunais, MP e DGRS. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|-----|--|---|---|----------------------------------|------------------------------|
| M11 | Uniformizar procedimentos entre as redes e os polos de todas as ilhas da Região que apoiam as vítimas de violência doméstica. | Garantir a consolidação do trabalho em rede em toda a Região, através da uniformização de procedimentos (por exemplo, instrumentos de trabalho padronizados, definição de circuitos de comunicação, formalização de gestores de caso). Promover uma maior articulação do trabalho desenvolvido pelas várias entidades que atuam nos Açores. | Número e tipo de procedimentos uniformizados. Número e tipo de instrumentos de trabalho padronizados criados. Número e tipo de circuitos de comunicação definidos e facilitados. Número de pessoas acompanhadas por gestores de caso. Número de gestores de caso por ilha. Relatórios de atividades anuais das redes e dos polos. | DRSS, ISSA, Redes e polos. | Durante a vigência do Plano. |
| M12 | Reforçar a articulação das respostas existentes para crianças e jovens em risco através de protocolo com a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens. | Celebrar protocolo entre as entidades envolvidas no sentido de reforçar a intervenção junto de crianças e jovens vítimas de violência doméstica. | Protocolo. | DRSS, ISSA, Redes e polos. | Durante a vigência do Plano. |

Área estratégica de intervenção III

Formar e Qualificar Profissionais

A área estratégica de intervenção III integra oito medidas que pretendem essencialmente assegurar a formação e qualificação dos profissionais das mais diversas áreas que, no seu dia a dia, intervêm direta ou indiretamente na prevenção e combate à violência doméstica, à violência de género e às discriminações.

Considerando que a intervenção em contextos de violência exige dos seus profissionais qualificação e especialização técnica, revela-se fundamental proporcionar-lhes conhecimentos e competências profissionais, quer no atendimento e apoio às vítimas, quer no acompanhamento das situações de violência doméstica.

É essencial, assim, apostar na formação, qualificação e especialização dos vários grupos profissionais que trabalham direta ou indiretamente nas áreas social, educativa, de saúde e de segurança.

Esta área estratégica de intervenção tem como objetivos:

- Fomentar a partilha de experiências e de boas práticas entre os profissionais, direta e indiretamente envolvidos na intervenção;
- Dar continuidade à formação, qualificação e especialização dos profissionais das várias áreas que intervêm na prevenção e combate à violência doméstica e violência de género.

| | ÁREA III – FORMAR E QUALIFICAR PROFISSIONAIS | | | | |
|----|---|--|---|--|------------------------------|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M1 | Promover encontros de trabalho dirigidos aos profissionais das organizações que atuam na prevenção e combate à violência doméstica e violência de género, no sentido da partilha de experiências e informações. | <p>Possibilitar a partilha de informação e de boas práticas entre profissionais de organizações com intervenção direta e indireta na prevenção e combate à violência doméstica e à violência de género.</p> <p>Facilitar o acesso a novas práticas e conhecimentos existentes noutras regiões e favorecer o aprofundamento da informação, através de seminários/workshops/encontros de trabalho, no sentido de melhorar a intervenção na área.</p> | Tipo e número de encontros de trabalho desenvolvidos. Número de profissionais e organizações abrangidas. | DRSS, ISSA, outros departamentos da Administração Pública, Autarquias, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|---|---|---|------------------------------|
| M2 | Realizar ações de formação para profissionais da área social sobre violência doméstica, violência de género, violência contra grupos particularmente vulneráveis, discriminações múltiplas e/ou novas formas de violência. | Capacitar e qualificar os profissionais, das organizações governamentais e não-governamentais, que possuem um papel relevante na (re) inserção das vítimas. | Tipo e número de ações de formação realizadas. Número de participantes nas ações por ilha. | DRSS, ISSA, CIG, IPSSs, Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |
| M3 | Promover a habilitação de técnicos/as para o atendimento à vítima. | Capacitação dos/as técnicos/as de apoio à vítima. | Número de ações de formação realizadas. Número de técnicos habilitados. | DREQP, CIG e CIPA- Novo Dia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|--|---|--|------------------------------|
| M4 | Promover ações de formação para profissionais da educação sobre violência doméstica, violência de gênero, discriminações múltiplas e/ou novas formas de violência. | Sensibilizar e capacitar profissionais de educação para a detecção e encaminhamento das situações de violência com as quais são confrontados na sua atividade profissional. Sensibilizar os profissionais para o seu papel na prevenção e combate à violência doméstica e informar sobre as respostas sociais existentes na sua localidade/ilha. | Tipo e número de ações realizadas. Número de participantes nas ações por nível de ensino e ilha. | DRSS, DRE, DREQP, Escolas Profissionais, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|---|--|---|--|------------------------------|
| M5 | Realizar ações de formação para profissionais de saúde sobre violência doméstica, violência contra grupos particularmente vulneráveis e/ou novas formas de violência. | Capacitar os profissionais da área da saúde de formação específica sobre violência doméstica, violência contra grupos particularmente vulneráveis e/ou novas formas de violência. Sensibilizar os profissionais para a importância da sua atuação nas situações de violência doméstica e violência de gênero. Capacitar os profissionais com vista ao encaminhamento das situações de violência doméstica para as respostas sociais existentes na sua localidade/ilha. | Tipo e número de ações realizadas. Número de participantes nas ações por ilha. | DRSS, DRS, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|--|---|---|------------------------------|
| M6 | Realizar ações de formação para profissionais das forças de segurança sobre violência doméstica, violência contra grupos particularmente vulneráveis e/ou novas formas de violência. | Capacitar os profissionais das forças de segurança através de formação específica. | Tipo e número de ações realizadas. Número de participantes nas ações por ilha. | DRSS, PSP, GNR e IPSSs. | Durante a vigência do Plano. |
| M7 | Realizar ações de formação para profissionais que trabalham em estruturas de apoio a pessoas idosas, sobre violência doméstica e violência contra este público-alvo. | Capacitar os/as profissionais para a deteção e intervenção em situações de violência contra as pessoas idosas. Capacitar os órgãos dirigentes das instituições para os fatores de risco dos maus-tratos a pessoas idosas em meio institucional. | Tipo e número de ações realizadas. Número de participantes nas ações por ilha. | DRSS, ISSA, IPSSs e Santas Casas da Misericórdia. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|--|---|---|----------------------------------|------------------------------|
| M8 | Disponibilizar materiais e documentos de trabalho através de uma plataforma <i>online</i> , para as entidades que trabalham nas áreas da violência doméstica, da violência de género e das discriminações múltiplas. | Partilhar informação e materiais de apoio à formação e qualificação dos/as profissionais, que permitam consolidar a articulação existente entre as entidades que trabalham nas áreas da violência doméstica, da violência de género e das discriminações múltiplas. | Número de ações e eventos de divulgação realizados. Número de participantes por ilha. Tipo e número de materiais disponibilizados na plataforma. Criação da plataforma <i>online</i> e sua disseminação. | DRSS, ISSA, Redes e polos. | Durante a vigência do Plano. |

Área estratégica de intervenção IV

Conhecer e Monitorizar

A área estratégica de intervenção IV é composta por quatro medidas que visam uma monitorização continuada da realidade da violência doméstica na Região, recebida no contexto das respostas integradas existentes, assim como o estudo aprofundado desta matéria.

A área estratégica de intervenção IV tem como objetivos:

- A sistematização e monitorização dos processos, dos resultados e dos impactos;
- A recolha e aprofundamento do conhecimento sobre este fenómeno a nível regional;
- A análise e acompanhamento dos procedimentos e das respostas existentes na área da violência doméstica nos Açores.

| ÁREA IV – CONHECER E MONITORIZAR | | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|--|------------------------------|
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M1 | Promover a apresentação e publicação de estudos científicos sobre a realidade da Região Autónoma dos Açores, nas áreas da violência doméstica, da violência de género e das discriminações múltiplas. | Incentivar a apresentação e publicação de estudos nas áreas da violência doméstica, da violência de género e das discriminações múltiplas, na Região Autónoma dos Açores. | Tipo e número de estudos publicados. Disseminação dos estudos. | DRSS, entidades parceiras Universidade e Escola Superior de Enfermagem (Ponta Delgada e Angra do Heroísmo). | Durante a vigência do Plano. |
| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
| M2 | Realizar o estudo de caracterização das vítimas acompanhadas pelas estruturas de apoio existentes na Região Autónoma dos Açores. | Proceder à caracterização das vítimas de violência doméstica acompanhadas pelas estruturas de apoio existentes na Região Autónoma dos Açores. | Elaboração do estudo. | DRSS e entidades parceiras. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|---|---|--------------------------------------|--|------------------------------|
| M3 | Promover e apoiar a realização de estudos de avaliação do impacto da prevenção e combate à violência doméstica e de género e de avaliação da proteção e integração das vítimas. | Recolher e tratar os dados do sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica na Região Autónoma dos Açores. Contribuir para o melhor conhecimento da violência doméstica e de género nos Açores. Acompanhar e emitir recomendações sobre procedimentos e respostas sociais na área da violência doméstica. | Tipo e número de estudos publicados. | DRSS, Universidade, Escola Superior de Enfermagem (Ponta Delgada e Angra do Heroísmo) e IPSSs. | Durante a vigência do Plano. |

| | MEDIDAS | OBJETIVOS | INDICADORES DE EXECUÇÃO | ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO | CALENDARIZAÇÃO |
|----|---|--|--|----------------------------------|------------------------------|
| M4 | Aperfeiçoar o sistema de informação e monitorização do fenómeno da violência doméstica na Região Autónoma dos Açores. | Melhorar o formulário <i>online</i> . Melhorar o acesso dos profissionais à Base de Dados <i>online</i> . Fomentar o preenchimento atempado e completo do formulário. | Alterações realizadas no formulário <i>online</i> . Número de entidades e número de profissionais envolvidos por ilha. Relatórios de avaliação produzidos. | DRSS e entidades parceiras. | Durante a vigência do Plano. |

SIGLAS UTILIZADAS

CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

DGRSP – Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DRSS – Direção Regional da Solidariedade Social

DRC – Direção Regional da Cultura

DRD – Direção Regional do Desporto

DRE – Direção Regional da Educação

DREQP – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

DRJ – Direção Regional da Juventude

DRS – Direção Regional da Saúde

GNR – Guarda Nacional Republicana

ISSA - Instituto da Segurança Social dos Açores

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social

LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgénero

MP – Ministério Público

PRPCVD - Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica

PRPCVDG - Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género

PSP – Polícia de Segurança Pública